#### **EDITAL**

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200 - 22353/2023

Data: 18/10/2023

HORÁRIO: 09:30 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FORMA: PRESENCIAL FASE RECURSAL ÚNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E

PATRIMÔNIO – COMARHP.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: LICITACAOCOMARHP23@GMAIL.COM

COMPANHIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS  $\mathbf{DE}$ HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE LICITAÇÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA FECHADO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO. CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI Nº 13.303, DE 2016, PELA LC Nº 123 DE 14/12/2006, PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMARHP, BEM COMO PELAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.

Data de Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/10/2023

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos - horário local)

Endereço: COMARHP - Rua General Hermes, 281 - Cambona

Credenciamento: das 08:00 horas às 09:00 horas

Não havendo expediente, por qualquer razão, na sede da COMARHP, na data acima estabelecida a sessão será realizada em nova data, a ser informada com antecedência de 03 (três) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de ampliação e requalificação no posto de combustíveis de propriedade da Comarhp, situado na Rodovia AL 101, Norte, Km 3,5, no Bairro de Cruz das Almas, Maceió/AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
- 1.2 A caracterização dos serviços a serem adquiridos quanto à sua qualidade e quantidade, bem como as condições de sua contratação, encontra-se discriminadas nos Anexos deste Edital, bem como na minuta do contrato também anexa.

# <u>CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

- 2.1 **Dos Cadastrados no SICAF** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Dos não cadastrados no SICAF** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme dispostos nos respectivos atos constitutivos, que, embora

não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 2.3.1 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
  - 2.3.2 Sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.3.3 Que se encontre em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação extrajudicial, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 2.3.4 Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.5 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a COMARHP;
  - 2.3.6 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 2.3.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direitos decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
  - 2.3.8.Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 2.3.9. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 2.3.10 Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.3.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016; 2.3.12 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará inabilitação do licitante.

## CAPÍTULO III - DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DA LICITANTE

- 3.1.O Licitante poderá se fazer presente às REUNIÕES OU SESSÕES PÚBLICAS, relativas à presente licitação, das seguintes formas:
  - a) DIRETAMENTE, mediante a presença pessoal do Licitante ou de seu REPRESENTANTE LEGAL expressamente designado no Contrato Social, Ata de Eleição de diretoria ou equivalente;
  - b) INDIRETAMENTE, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em instrumento público ou particular, nesse caso com firma reconhecida em tabelião.
- 3.2. O REPRESENTANTE LEGAL ou, se for o caso, o PROCURADOR do Licitante deverá se identificar, perante a Comissão de Licitação, exibindo sua Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como entregará a via original ou cópia autenticada do documento que o constitui "representante legal" ou "procurador", o qual passará a integrar a documentação do Processo Licitatório.
- 3.3 O REPRESENTANTE LEGAL ou PROCURADOR que não comprovar adequadamente essa condição, ficará impedido de se manifestar em nome do respectivo Licitante, durante a Reunião ou curso do Processo Licitatório, até que o mesmo regularize a respectiva situação, perante a Comissão.
- 3.4 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

# <u>CAPÍTULO IV – DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO</u>

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos de proposta de preços e outro, a habilitação.
  - 4.1.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou por outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
  - 4.1.1.1 Nesta hipótese, os 2 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único,

endereçados diretamente à Comissão de Licitação, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP

LICITAÇÃO COMARHP Nº 01/2023

SESSÃO EM 18/10/2023 ÀS 09:30HORAS

- 4.1.2 Os 2 (dois) envelopes distintos, que deverão estar lacrados e numerados, **Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA e Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues por intermédio de seus representantes legais, na forma do Capítulo III, ou através de procurador ou simples mensageiro, ou por outro meio legalmente admitido, em sessão pública, horário e local designados no Preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação, ou a quem este designar.
- 4.1.3 Os envelopes <u>nº 01 (PROPOSTA)</u> e <u>Nº 02 (HABILITAÇÃO)</u> deverão ser entregues fechados e lacrados, com indicação expressa em suas partes externas, respectivamente, das seguintes informações e dizeres:

# a) ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

Razão Social do licitante interessado								
LICITAÇÃO PRESENCIAL nº/ COMARHP _	Data							
de Abertura/, às	:horas.							
Local:								
b) ENVELOPE Nº 02 – (HABILITAÇÃO)								
Razão Social do licitante interessado								
LICITAÇÃO PRESENCIAL nº/	COMARHP							
Data de Abertura/	/, às							
:	horas.							
Local:								

# <u>CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)</u>

- 5.1 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.2 A proposta emitida, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada todas as folhas pelo licitante ou seu representante, deverá ser apresentada preferencialmente encadernada e numerada em 01 (uma) via, contendo os seguintes requisitos:
- 5.2.1 A razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, e-mail, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela COMARHP, na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação.
- 5.2.2 O preço unitário e global para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos

deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e taxas objeto da presente licitação.

- 5.2.2.1 Sendo constatados erros de quantidade no orçamento base desta licitação, a licitante deverá proceder à impugnação tempestiva, na forma especificada por este instrumento convocatório;
- 5.2.2.2 No desdobramento orçamentário deverão constar discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e valor total do item, conforme Modelo de Proposta (Anexo III);
- 5.2.2.3 No desdobramento orçamentário não será permitido a apresentação dos valores apenas em percentuais.
- 5.3 O prazo de <u>validade da proposta</u>, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 5.4 A ausência de indicação do prazo de validade da proposta será entendida, para todos os efeitos como aceitação do prazo acima estabelecido, qual seja 60 (sessenta) dias.
- 5.5 A contagem de validade da proposta será suspensa em decorrência de recurso, impugnação de recurso, prorrogação de força maior ou caso fortuito.
- 5.6 <u>Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.</u>
- 5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.8 Em nenhuma hipótese poderá ser <u>alterado o teor das propostas apresentadas</u>, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.9 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes:
- 5.10 O licitante é o único responsável pelos quantitativos apresentados na proposta, não cabendo, em nenhuma hipótese, reivindicações posteriores quanto ao pagamento pela COMARHP, de obras, serviços, materiais e/ou equipamentos não orçados explicitamente.

# <u>CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)</u>

- 6.1 O licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados encadernados na ordem, com folhas numeradas, rubricadas e com o carimbo da licitante.
- 6.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados no item 10.1 À 10.3.8 **6.3 RELATIVOS À HABILITACÃO JURÍDICA**:
  - 6.3.1 No caso de <u>empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva Sede;
  - 6.3.2 No caso de <u>sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada</u> <u>EIRELI</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 6.3.3. No <u>caso de sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhadas de provas da indicação dos seus administradores.
  - 6.3.4 No caso de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>: certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
  - 6.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País: decreto de autorização. 6.3.6 No caso de cooperativas:

- 6.3.6.1 O registro de que trata o art. 107 da LEI Nº 5.764, DE 1971;
- 6.3.6.2 O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou

- 6.3.6.3 Os editais de convocação das últimas três assembleias gerais extraordinárias;
- 6.3.6.4 Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

# 6.4 RELATIVOS À HABILITACÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 Para comprovação da habilitação econômico-financeira do licitante, serão exigidos os documentos constantes no item 10.3 do Projeto Básico.
- 6.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 6.5 DA REGULARIDADE FISCAL

- 6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CPEND), na forma da lei.
- 6.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 6.5.2.
- 6.5.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.5.5 O licitante que se declarar MPE, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
  - 6.5.5.1 Será assegurado à MPE declarada vencedora, a pedido da interessada e a critério da COMARHP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para comprovar a sua regularidade fiscal.
  - 6.5.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará em decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5.6 À Comissão de Licitação é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro do prazo de validade.

#### 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados encadernados na ordem, com folhas numeradas, rubricadas e com o carimbo da licitante.
- 6.1. As qualificações técnica deverão estar de acordo com os itens 10.2 À 10.2.8, do projeto básico.

#### **6.7 DA VISTORIA**

- 6.7.1 Declaração, emitida pela COMARHP, de que visitou o local de execução do objeto licitado e de que conhece as características técnicas e condições básicas para execução do serviço e que possui conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados.
  - 6.7.1.1 A vistoria do local onde será realizado o serviço, objeto deste edital, deverá ser realizada por representante legal da licitante, devidamente qualificado para este fim, de segunda a sexta, das 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email: <a href="licitacaocomarhp23@gmail.com">licitacaocomarhp23@gmail.com</a> ou pelo telefone: (82) 3312-5830.
  - 6.7.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

#### 6.7.1.3 A visita técnica não é obrigatória.

6.7.1.4 Local da vistoria: <u>Rodovia AL 101, Norte, Km 3,5 no Bairro de Cruz das Almas – Maceió-</u>AL

# 6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.8.1 Declaração de que a empresa não possui mão-de-obra direta e indireta de menores, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este edital;
- 6.8.2 Declaração, constando que o Licitante não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas; Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, nos termos dispostos pelo art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8.3 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 6.8.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos anexos a este Edital.
- 6.8.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo anexo ao Edital.
- 6.8.6 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

#### 6.9 DOS LICITANTES CADASTRADOS

- 6.9.1 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, <u>até o terceiro dia útil</u> <u>anterior à data da abertura da sessão</u> <u>pública</u>, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 6.9.2 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no SICAF.
- 6.9.3 A verificação se dará mediante consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexados ao processo.
- 6.9.4 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

#### CAPÍTULO VII – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 Das reuniões para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 7.2 Abertura da sessão pela Comissão de Licitação, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação para Habilitação" e identificação dos representantes legais dos licitantes.
- 7.3 Recebidos os envelopes "Documentação para Habilitação", e "Proposta de Preços" não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.
- 7.4 Quando da abertura dos envelopes "Proposta de Preços", os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à proposta de preços.
- 7.5 Uma vez aberto os envelopes e examinadas as propostas, haverá a exclusão daquelas que apresentem defeitos evidentes e insanáveis. As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, a de menor valor ofertado.
- 7.6 As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme menor preço global**. Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor

inicial de sua proposta, apresentado no envelope "Proposta de Preços".

- 7.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados serão chamados, na mesma sessão, para apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, conforme estipulado no art. 55 da Lei 13.303/16.
- 7.8 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.
- 7.9 Caso ocorra o "empate ficto" descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, superior ao valor do desconto mais bem classificado no prazo de cinco minutos. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.
- 7.10 Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela COMARHP, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante com condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata. Essa negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
  - 7.10.1 No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o licitante melhor classificado será convocado a reapresentar as planilhas de preços unitários, de composição de preços unitários, de composição de BDI e de composição de encargos sociais, caso exigido nesta licitação, devidamente adequadas à proposta final.
- 7.11 A Comissão de Licitação poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela COMARHP, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.
- 7.12 Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope "Documentos para Habilitação", somente do licitante classificado em primeiro lugar, mantendo-se os envelopes dos demais licitantes em posse da Comissão de Licitação até a divulgação do resultado de julgamento da habilitação e declaração definitiva do vencedor do certame.
  - 7.12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 7.13. Não será habilitada a empresa que:
  - 7.13.1 esteja com algum documento vencido no SICAF, ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do item 6.5.5;
  - 7.13.2 não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 6.5.5.
  - 7.13.3 esteja com o direito de licitar e contratar com a COMARHP suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - 7.13.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as

disposições deste Edital;

- 7.14 Se o licitante desatender às exigências do Capítulo VI ou se enquadrar nas hipóteses do item 7.13, será inabilitado e a Comissão de Licitação examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 7.15 No julgamento da habilitação, o Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 7.16. Abertos os envelopes "Documentação para Habilitação", será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A Comissão de Licitação poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes.
- 7.17 Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, nos termos do art. 59, e subsequente, da lei nº 13.303/16.
- 7.18 A fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor, observado o disposto no Capítulo IX deste edital.
- 7.19 Não havendo interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

#### CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope "Proposta de Preços", de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos
- 8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.
- 8.3 Caberá à Comissão de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da COMARHP.
- 8.4 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.
- 8.5 'E de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a Comissão de Licitação considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.
  - 8.5.1 Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela Comissão de Licitação no julgamento das propostas.
- 8.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que: a) contenham vícios insanáveis;
  - b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme definição constante do Projeto básico Anexo I deste Edital;
  - d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o §1º do art. 57 da Lei 13.303/16, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma;
  - e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMARHP;
  - f) apresentem desconformidade com outras exigências do edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

- 8.7 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:
  - a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
  - b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
  - c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada na sessão a apresentar (em no máximo 5 minutos) proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;
  - d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea "c" acima; e,
  - e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea "c" supra, prosseguir-se-á a licitação com o licitante que apresentou a melhor proposta.
- 8.8 Verificada a situação da alínea "e" acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
  - a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; c) os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de
  - 23 de outubro de 1991, e no art. 55 da Lei nº 13.303/16;
  - d) sorteio.
  - 8.8.1 Caso seja necessária a realização de sorteio, este será realizado na mesma sessão ou, por oportunidade e conveniência, em data, horário e local a ser designado e informado a todos os licitantes.
  - 8.8.2 O sorteio dar-se-á de forma presencial, não será obrigatória a presença dos licitantes e serão relacionados todos os licitantes considerados empatados em papéis de mesmo tamanho, a serem colocados numa caixa para efetivação do sorteio e classificação dos licitantes.
  - 8.8.3 A sessão pública do sorteio será filmada e a respectiva gravação ficará disponível na página eletrônica da COMARHP, de forma a dar maior transparência.

#### CAPÍTULO IX - RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1 Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da Comissão de Licitação relativos ao julgamento e verificação das propostas e ao julgamento da habilitação.
  - 9.1.1 Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 1 (um) dia útil após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.2 O recurso e as eventuais contrarrazões, deverão ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na COMARHP ou entregue sob protocolo da mesma no endereço da sede da COMARHP ou enviados por e-mail dentro do prazo legal, ficando sob a responsabilidade e risco do licitante a ocorrência de qualquer problema que eventualmente impeça o recebimento, abertura e leitura do e- mail.
- 9.3 O prazo para interpor o recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após o julgamento da habilitação.
- 9.4 Interposto o recurso, poderão os demais licitantes apresentar contrarrazões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 9.5 Expirado o prazo para contrarrazões, com ou sem elas, o recurso será submetido à Autoridade

Superior para análise julgamento, salvo se apresentados de forma intempestiva.

9.6 - Durante o prazo recursal e de apresentação das contrarrazões, os autos do processo licitatório estarão sempre disponíveis para consulta dos licitantes interessados na sede COMARHP, durante o seu horário de funcionamento normal.

# CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após o relatório da Comissão de Licitação, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da COMARHP, para fins de homologação.
- 10.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta de Contrato que integra este Edital.
- 10.3 Fica impedida de ser contratada para a execução de serviço objeto desta licitação o licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas nos itens 2.3 do edital.
- 10.4 O licitante que for declarado vencedor da licitação e que não for cadastrado no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis I, II, III, IV e VI, como condição para assinatura do contrato.
- 10.5 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela COMARHP.
  - 10.5.1 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail.
  - 10.5.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 10.6 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a COMARHP poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as preferências previstas neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.
- 10.7 Poderá o licitante ser desclassificado até a contratação, se a COMARHP tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
  - 10.7.1 Neste caso, será efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 10.6.

### CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato a ser firmado, cuja Minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CAPÍTULO XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à COMARHP, como condição para assinatura do contrato:
  - 12.2.1 A Caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em conta bancária específica indicada pela COMARHP, tendo como beneficiária a COMARHP.
    - 12.2.1.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.
  - 12.2.2 O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das

obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

- 12.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato.
- 12.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela COMARHP em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela CONTRATADA às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.
  - 12.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.
- 12.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
- 12.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à COMARHP em decorrência da má execução do contrato.
- 12.2.3 A Fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.
  - 12.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:
    - a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
    - b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
    - c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à COMARHP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
    - d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 Novo Código Civil;
    - e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 14.6 deste Edital;
    - f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
    - g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
    - h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas "c", "d", "f" e "g" acima.
- 12.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções administrativas cabíveis.
- 12.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 12.5 A perda da garantia em favor da COMARHP, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem

prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

- 12.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 5% (cinco) do valor global contratado.
- 12.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à COMARHP, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

### CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A COMARHP, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato e no Cronograma Físico – Financeiro.

# CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a COMARHP poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
  - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a COMARHP em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - h) Não mantiver a proposta;
  - i) Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- 14.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato e demais anexos.

# CAPÍTULO XV – DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 12.846/13 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 3.220.136,72 (três milhões, duzentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico, correrá à conta dos seguintes Recursos:

Manutenção e Administração do órgão – 27.001.04.122.0045.2125

Elemento de Despesa – 44.90.51.00 (Obras e Instalações)

Fonte de Recurso – 1.5.00.000001 (Recursos não Vinculados de Impostos)

CAPÍTULO XVII – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 17.1 A COMARHP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato e, em decorrência desta, as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O prazo total de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
- 18.2. O prazo de execução dos serviços está estimado em de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 204 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMARHP. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
- 18.3. A Contratada deverá apresentar cronograma próprio antes do início da obra, que deverá ser aprovado pela Fiscalização da COMARHP, mostrando as etapas definidas, plano de ataque e marcos temporais que servirão de base para as medições dos serviços.

# CAPÍTULO XIX - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 19.1 O edital poderá ser impugnado:
  - 19.2 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
  - 19.3 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
  - 19.4 Caso a licitante identifique erros nos quantitativos do orçamento base da licitação, deverá proceder à impugnação tempestiva deste instrumento convocatório no prazo indicado no item 19.3 acima, sob pena de decair do direito de questioná-los.
  - 19.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 19.6. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
  - 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 20.2 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 20.3 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, nos seguintes termos:
  - 20.3.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
  - 20.3.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
    - 20.3.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o

trânsito em julgado da decisão correspondente.

- 20.4 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 20.9 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMARHP.
- 20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COMARHP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.15 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: COMARHP: Rua General Hermes, 281 Cambona Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.
- 20.16.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

# https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/comarhp

- 20.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Rua General Hermes, 281 Cambona Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.
- 20.18 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 20.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação.
- 20.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca da Administração, com exclusão de qualquer outro.

#### CAPÍTULO XXI – DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico (Memorial Descritivo; Desenhos; Cronograma Físico - Financeiro; Planilha Orçamentária; BDI) – Projeto Executivo.

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo IV - Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Matriz de Risco

Anexo VIII - Minuta do Contrato

#### SERGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

Diretor - Presidente

# LUIZ WALTER DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR

Presidente da CPL

OBS: Os anexos deste Edital poderão ser adquiridos através do e-mail <a href="mailto:licitacaocomarhp23@gmail.com">licitacaocomarhp23@gmail.com</a> ou pessoalmente na sede da Comarhp situada na Rua General Hermes, 281 – Cambona – CEP 57017-010 – MACEIÓ-AL, no horário das 8 às 14 horas. Telefone de contato: 3312-5830